



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONTRATO Nº 05/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS - CREA/AL E A EMPRESA ID5 SOLUÇÕES INTERNET LTDA, PARA OS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO, SUPORTE E MARKETING DO SITE DESTES REGIONAL.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS - CREA/AL**, entidade fiscalizadora do exercício profissional, devidamente inscrita no CNPJ n.º 12.156.592/0001-14, com sede na Rua Dr. Osvaldo Sarmento, 22, bairro Farol, Maceió/AL, CEP 57.051-510, neste ato representado por sua presidente Eng^a. Civil **ROSA MARIA BARROS TENÓRIO**, brasileira, casada, portadora do RG n.º. 2002001265746 SSP/AL e CPF/MF n.º 604.106.804-78, doravante designado **CONTRATANTE**; e a empresa **ID5 SOLUÇÕES INTERNET LTDA**, CNPJ n.º 03.370.669/0001-63, com sede na Av. Júlio Marques Luz, n.º 249, Edf. Daniela, Térreo, CEP 57.035-7000, Jatiúca, Maceió/AL, neste ato representada por **REGIMÉLIA MAFRA BARBOSA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 023.209.514-07, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e convencionam as disposições das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente instrumento decorre do Processo Administrativo n.º 2225988/2021, embasado na Lei Federal n.º 8.666/93, art. 24, II, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, tendo os seguintes **objetivos e especificações**:

1.1 O presente instrumento tem por escopo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de: hospedagem de site, manutenção preventiva e corretiva, suporte web e de contas de e-mails e marketing, para atender as necessidades do site institucional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas – CREA/AL;

1.2 A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os serviços nas seguintes condições:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

1.2.1 A hospedagem do website é de sua responsabilidade e deverá prover todas as condições necessárias para o seu perfeito funcionamento, isto inclui medidas de segurança como firewall e backups dos dados. Não devendo haver restrições de espaço para armazenamento dos dados e nem de acessos simultâneos que venham a prejudicar o bom funcionamento do website;

1.2.2 No fornecimento dos serviços de suporte, hospedagem e manutenção corretiva e preventiva, a **CONTRATADA** garantirá que eles serão compostos pelas atividades de suporte técnico, manutenção evolutiva e atualização de software, podendo inclusive contemplar novas funcionalidades, desde que não divergentes ao escopo da contratação;

1.2.3 Nos serviços de manutenção corretiva a **CONTRATADA** deverá:

- a) Elaborar e disponibilizar correções para eventuais problemas (bugs) encontrados no sistema;
- b) As atividades de manutenção corretiva deverão ser realizadas em regime de 24 X 7 (vinte e quatro horas por dia, de segunda a domingo, incluindo-se feriados locais);
- c) Em casos de parada do sistema, disponibilizar seu pessoal com o objetivo de investigar o problema em até 4 (quatro) horas, emitindo um relatório com o diagnóstico e a solução aplicada ou a ser utilizada para o problema.

1.2.4 Nos serviços de atualização de software a **CONTRATADA** deverá:

- a) Fornecer todas e quaisquer correções e atualizações de software pertinentes ao sistema, assim que tornadas disponíveis no mercado pelo fornecedor, englobando inclusive versões não sucessivas, caso a disponibilização de tais versões ocorra durante o período de vigência do contrato;
- b) Quanto se tratar de alteração, seja atualização ou mudanças, que não forem solicitadas, o **CONTRATANTE** deverá ser comunicado, através de chamados ou e-mails, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis, para implantar ou não, as atualizações de software disponibilizadas pela **CONTRATADA**, devendo ser publicadas as mudanças somente após o referido aceite;

Plenar

[Assinatura]

[Assinatura]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

- c) Disponibilizar ao **CONTRATANTE** as novas versões, com a descrição de todas as modificações implementadas e o guia da operacionalização das alterações realizadas;
- d) Atualizar os manuais dos softwares componentes do sistema sempre que necessário em decorrência da disponibilização de nova versão, sem custo adicional para o **CONTRATANTE**, podendo, caso tais atualizações não sejam muito extensas, enviar apenas as folhas ou arquivos que as contiverem, para encarte nos manuais.

1.2.5 Quando solicitado, a **CONTRATADA** deverá oferecer 08 horas de criação, envolvendo produção de banners e criação de formulários para a plataforma;

1.2.6 A contratada deverá encaminhar, semanalmente, relatórios de acessos do portal com indicadores;

1.2.7 Disponibilizar e-mail marketing para melhor comunicação do profissional do CREA/AL;

1.2.8 A **CONTRATADA** terá que hospedar o aplicativo móvel da instituição no App Store e outras lojas de downloads.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E EMISSÃO DE NOTA FISCAL CORRESPONDENTE:

2.1 O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 10.387,05** (dez mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinco centavos), detalhado da seguinte forma:

- a) **R\$ 9.600,00** (nove mil e seiscentos reais) corresponde ao valor do plano de serviço, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 800,00 (oitocentos reais) cada;
- b) **R\$ 787,05** (setecentos e oitenta e sete reais e cinco centavos) corresponde ao valor da assinatura da loja Appel Store, a ser pago em uma única parcela, sendo este valor variável de modo a acompanhar a valorização cambial.

2.2 A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao endereço do **CONTRATANTE** a nota fiscal de prestação de serviços do mês, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da data de vencimento. Em caso de nota fiscal eletrônica, a mesma deverá ser encaminhada para o Gestor do Contrato, assessor de comunicação, **CARLOS VINICIUS FIRMINO FERRO**, no endereço de e-mail: comunicacao@crea-al.org.br;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

2.3 Caso a data de vencimento caia em dia sem expediente bancário, o vencimento será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte;

2.4 As notas fiscais serão emitidas pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências regulamentares, especialmente as de natureza fiscal, destacando, quando exigível, os percentuais de retenção;

2.5 Caso a nota fiscal seja apresentada pela **CONTRATADA** em data posterior a convencionada, o **CONTRATANTE** poderá atrasar o pagamento na mesma proporção de dias, sem que sobre ele incida multa, juros de mora ou quaisquer outros encargos;

2.6 O não pagamento da nota fiscal em seu devido vencimento, acarretará multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da mesma, acrescidos dos juros de mora de 2% (dois por cento) ao mês;

2.7 A **CONTRATADA** poderá suspender seus serviços se houver atraso de pagamento ou pagamento em valor menor ao arbitrado, retornando as suas atividades quando se der a devida quitação;

2.8 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Crea/AL, em elemento específico: 6.2.2.1.1.01.04.09.005 (Serviços de Informática).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

3.1 O presente instrumento vigorará pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado pelo art. 57 da Lei nº 8.666/93.

3.2 Além das hipóteses legais, o presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito nas seguintes hipóteses:

- a) Se o **CONTRATANTE**, sem prévia e expressa autorização da outra parte, ceder, transferir ou caucionar a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações derivados deste instrumento;
- b) Por descumprimento de qualquer das partes das obrigações e condições descritas nas cláusulas deste instrumento;
- c) Decretação de recuperação judicial, falência ou dissolução de uma das partes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

4.1 Durante a vigência deste Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo assessor de comunicação, **CARLOS VINICIUS FIRMINO FERRO**, designado Gestor Contratual.

4.2 O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de fornecimento do produto; fiscalizar a execução do contrato quanto a qualidade desejada; comunicar a **CONTRATADA** o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento e solicitar a **CONTRATADA** e ao seu preposto todas as providências necessárias a adequada execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

5.1 DO CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas;
- b) Nomear o responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, bem como atestar as notas fiscais/faturas;
- c) Efetuar os pagamentos devidos a **CONTRATADA**, no prazo e condições estabelecidos;
- d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**, não deve ser interrompida;
- e) Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** nas suas dependências, quando necessário, para execução dos serviços e prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- f) Dar imediatamente ciência a **CONTRATADA** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

5.2 DA CONTRATADA:

- a) Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado;
- b) Prestar os serviços de acordo com as condições estipuladas neste Contrato;
- c) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
- d) Fornecer aos técnicos a identificação pertinente, bem como todas as ferramentas e informações necessárias à execução dos serviços;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

- e) Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;
- f) Submeter ao **CONTRATANTE**, quando solicitado, a relação de empregados credenciados a prestar os serviços, devendo promover de imediato a substituição daqueles que não forem aceitos;
- g) A empresa deverá executar diretamente o objeto da contratação, conforme estabelecido neste contrato e no projeto básico, não podendo haver transferência de responsabilidades, subcontratações e terceirização de serviços;
- h) É expressamente proibido o aproveitamento de servidores do **CONTRATANTE** para a execução dos serviços;
- i) A **CONTRATADA** será responsabilizada civil e criminalmente pela execução e segurança do serviço prestado, devendo para isso implantar as medidas necessárias de acordo com as normas e especificações vigentes;
- j) Assumir total responsabilidade pela operação, continuidade e estabilidade dos serviços.

PARAGRAFO ÚNICO: Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções: advertência; multa, na forma prevista no instrumento convocatório; suspensão temporária de participação em licitação; e impedimento de contratar com a administração por período previsto em lei específica. Sem prejuízo do ressarcimento das perdas e prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, bem como a implicação das sanções penais cabíveis e o direito de rescindir o presente instrumento imediatamente.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS DE ATENDIMENTO:

6.1 Os eventuais problemas que o site presente deverão ser solucionados de acordo com os prazos classificados descritos abaixo, enumerados de acordo com o nível de criticidade, que será definido a critério do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**. Estes prazos incluem a prestação de serviços de assistência técnica e passam a ser contados a partir do recebimento pela **CONTRATADA** do pedido de resolução do problema.

- a) Crítica – Emergência: até 2 horas;
- b) Alta – Urgência: até 8 horas;
- c) Média – Intermediária: a definir através de avaliação entre as partes contratuals;
- d) Baixa – Rotina de manutenção: programado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

6.2 As demandas adaptativas e/ou corretivas deverão ser especificadas detalhadamente pelo **CONTRATANTE**, que utilizará o sistema informatizado de chamados disponibilizado previamente pela **CONTRATADA** para tal fim, anexando no pedido toda documentação necessária para esclarecer a nova funcionalidade solicitada. Ficando as especificações do prazo de execução, da quantidade de horas necessárias para a realização do serviço, do nível de prioridade e decisão da execução a cargo das equipes técnicas das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE:

7.1. Em consonância com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, as partes obrigam-se a guardar e manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, dados, sistemas, dentre outros obtidos por meio dessa negociação, que venham a ter acesso em função do presente instrumento;

7.2. As partes obrigam-se ainda a utilizar informações referentes ao objeto deste instrumento, apenas e tão somente o estritamente necessário para o desempenho de suas atividades, adotando todas as precauções necessárias para evitar que tais dados/informações sejam utilizados, reproduzidos, publicados ou divulgados sem expressa autorização por escrito da outra parte;

7.3 Caso se verifique a quebra de sigilo das informações, serão aplicadas à **CONTRATADA** as sanções administrativas e legais, sem prejuízo das demais cominações legais;

7.4 A **CONTRATADA** será expressamente responsabilizada pela manutenção de sigilo absoluto sobre todos os dados e informações, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a realização do certame, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob as penas da Lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CREA/AL a tais documentos.

CLAUSULA OITIVA – A presente avença não poderá, sob nenhum aspecto, ser interpretada como uma associação ou um ato de sociedade entre as partes, para todo e qualquer fim de direito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO COMPETENTE - As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Maceió, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA - Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas descritas abaixo.

Maceió/AL, 24 de março de 2021.

ROSA MARIA BARROS TENÓRIO
PRESIDENTE DO CREA/AL

REGIMÉLIA MAFRA BARBOSA
ID5 SOLUÇÕES INTERNET LTDA

CARLOS VINICIUS FIRMINO FERRO
GESTOR CONTRATUAL

Testemunhas:

CPF n°

CPF n°

Roberto Carlos Pontes
OAB/AL n° 3.787